



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 5694B-42366-2144D



Decisão Monocrática 00479/2023-8

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processos: 01449/2023-4, 14790/2019-8

Classificação: Pedido de Reexame

UG: IPASLIADM - Instituto de Previdência e Assistência Dos Servidores do Município de Linhares - Taxa de Administração

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: MARIA LUIZA SANTIAGO FERNANDES ABRANTES SANTANA, VANNER SANTIAGO DE MATOS

Recorrente: Membros do Ministério Público de Contas (LUCIANO VIEIRA)

Terceiro interessado: AMANTINO PEREIRA PAIVA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: 1449/2023

**JURISDICIONADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE LINHARES – IPASLI**

ASSUNTO: PEDIDO DE REEXAME

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

**INTERESSADOS: MARIA LUIZA SANTIAGO FERNANDES ABRANTES SANTANA;
VANNER SANTIAGO DE MATOS**

GERTOR DA UG: AMANTINO PEREIRA PAIVA

Trata-se de **Pedido de Reexame**, interposto pelo **Ministério Público de Contas**, contra a **Decisão n.º 00500/2023-4**, prolatada pela 2ª Câmara nos autos do Processo TC 14790/2019, na qual foi deliberado pelo registro da Portaria n.º 20/2019, por meio do qual foi concedido o benefício de pensão por morte aos Srs. Maria Luiza Santiago Fernandes Abrantes Santana e Vanner Santiago de Matos, a partir de 18/06/2019 e 24/11/2018, respectivamente.

Em respeito à garantia do contraditório, com fundamento no art. 156 da Lei Complementar n. 621/2012 e no art. 402, inciso I, da Resolução TC 261/2013, **DECIDO**, preliminarmente, **NOTIFICAR** os senhores **MARIA LUIZA SANTIAGO FERNANDES ABRANTES SANTANA** e **VANNER SANTIAGO DE MATOS**, interessados no benefício previdenciário, e **AMANTINO PEREIRA PAIVA**, gestor responsável pelo IPASLI, oportunizando, no prazo de **30 (trinta) dias**, a apresentação de contrarrazões à **Petição de Recurso n.º 00115/2023-1**, cuja cópia deverá ser encaminhada junto aos Termos de Notificação.

Após as providências, os autos devem ser enviados à SEGEX, para instrução.

Em 10 abril de 2023.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913